



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AVENIDA PROFESSOR MORAIS REGO S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA - Bairro CIDADE UNIVERSITÁRIA, Recife/PE, CEP 50740465

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25382.000066/2023-88

Unidade Gestora: [\[IAM\]](#)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA M PARNAIBA DE SOUZA, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE 25% NO SERVIÇO CONTRATADO E A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES, com sede na Av. Prof. Moraes Rego SN Campus da UFPE – Cidade Universitária - CEP 50740-465, na cidade de Recife / Estado - PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0007-20, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. Pedro Miguel dos Santos Neto, matrícula funcional número 2038875, encontrado no endereço Av. Moraes Rego S/Nº Campus da Universidade Federal de Pernambuco, nesta cidade, designado pela portaria nº 1.583 do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U, Seção II, de 22/07/2021, Portaria nº 146/2021-PR/FIOCRUZ, retificada pela Portaria nº 154/2021-PR/FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M PARNAÍBA DE SOUZA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.861.347/0001-48, sediado(a) na Rua Edson Amaro de Souza, no 130, Centro, Lavras da Mangabeira, CEP: 63.300-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. Maxuel Parnaíba de Souza, microempresário, tendo em vista o que consta no Processo nº 25382000066/2023-88 e em observância às disposições do ART 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 07/2023, decorrente da dispensa eletrônica nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, por mais 1(um) mês, bem como a Alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% no quantitativo do serviço, com fulcro no que dispõem os artigos 111 e 125, ambos da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UGR 254443 – INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

UG EMITENTE: 254421

Fonte de recursos: 1444

PTRES: 172792

Programa de Trabalho: 10571502021BF0001

Elemento de Despesa:339039

Pl:A1IAM

As liberações orçamentárias para fazer jus ao contrato em questão são realizadas trimestralmente, conforme negociação orçamentária junto à Cogeplan.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Com o presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 1 (um) mês, com início em 27/07/2023 e terminando em 27/08/2023 consoante despacho da Fiscalização (SEI 2879424) .

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com o presente Termo Aditivo, o contrato no 07/2023 é acrescido de R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), que representa 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme justificativa (Doc. SEI 2879424), passando o valor total do Contrato no 07/2023 de R\$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais), para R\$ 48.125,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) .

5. CLÁUSULA QUINTA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 A regularidade da Contratada foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TECU, CADIN, conforme certidões inseridas nos autos, doc SEI 2964362.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não há exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que tem data de 10/03/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei no 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

Recife, 24 de julho de 2023.

Dr. Pedro Miguel dos Santos Neto

Diretor do Instituto Aggeu Magalhães (IAM)

FIOCRUZ-PE

Representante legal da CONTRATANTE

Maxuel Parnaíba de Souza

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Santos Pimentel, Analista de Gestão em Saúde**, em 24/07/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAXUEL PARNAIBA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheilla Andrade de Oliveira, Diretor(a) Substituto(a) do Instituto Aggeu Magalhães**, em 25/07/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2964399** e o código CRC **F11FF657**.